

LEI MUNICIPAL Nº 1.931/2010

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a premiação da 5ª Prova de Laço Comprido.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a premiação da 5ª Prova de Laço Comprido no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), promovida pelo Sr. Jefferson Messias de Oliveira.

§ 1º - O evento previsto no caput deste artigo será realizado nos dias 17 e 18 de julho de 2010 nas dependências da Chácara Boa Esperança, neste município de Barra do Bugres.

Art.2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
11.001.0.0.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO
11.001.0.0.04.	ADMINISTRAÇÃO
11.001.0.0.004.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
11.001.0.0.004.122.6130.	GESTÃO DO SISTEMA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.001.0.0.004.122.6130.2081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO
33.90.36.00.00.	O.S. - TERC. PESSOA FÍSICA

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal